



DIÁRIO OFICIAL EXTRAORDINÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB PODER EXECUTIVO

LEANDRO PEDRO DOS SANTOS
PRESIDENTE

FRANCISCO DE ASSIS BENJAMIM SALUSTRIANO
VICE-PRESIDENTE

ROSENILDO ALVES LOPES
1º SECRETÁRIO

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS
2º SECRETÁRIO

**Instituído pela Lei Municipal Nº. 05 de 05 de fevereiro de 1997.
Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020.**

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 02/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.511/0001-27



DECRETO MUNICIPAL DE Nº 02/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e faz saber que:

CONSIDERANDO as festividades carnavalescas tradicionalmente comemoradas em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais nesse período;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Santo André – PB nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026 (segunda-feira e terça-feira de Carnaval), bem como até as 12h (meio-dia) do dia 18 de fevereiro de 2026 (quarta-feira de cinzas).

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, especialmente os serviços de saúde (urgência e emergência), limpeza pública, vigilância e demais serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

§1º Caberá aos Secretários Municipais organizar escala de plantão, quando necessário, para assegurar a continuidade dos serviços essenciais.

§2º Os servidores convocados para o trabalho nos dias referidos neste Decreto exercerão suas atividades normalmente, sem prejuízo da remuneração.

 Rua Fenelon Medeiros, nº 122,
Centro - Santo André - Paraíba
CEP: 58675-000



pm.santoandrepb@gmail.com
admmsa2019@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.511/0001-27



Art. 3º O expediente nas repartições públicas municipais retornará ao seu horário normal de funcionamento a partir das 12h do dia 18 de fevereiro de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santo André – PB, em 12 de fevereiro de 2026.

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO:04856211420
Assinado de forma digital por EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO:04856211420
Dados: 2026.02.13 09:54:16 -03'00'

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

Rua Fenelon Medeiros, nº 122,
Centro - Santo André - Paraíba
CEP: 58675-000



pm.santoandrepb@gmail.com
admmpsa2019@gmail.com

Publicada e Autorizada por: JONAS MACIEL DA SILVA
Código: 20260213111425 Data/Hora: 13/02/2026 11:15:26



DIÁRIO OFICIAL EXTRAORDINÁRIO CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO 001/2026



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Santo André
Gabinete Vereadora Maria Cristiane Alves de Medeiros

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, NO
ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, EM VIRTUDE
DAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e ainda

CONSIDERANDO as atividades carnavalesca tradicionalmente comemorada em todo território nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais nesse período;

CONSIDERANDO que o dias subsequente, , 19/02/2026 e 20/02/2026, será numa quinta e sexta-feira;

CONSIDERANDO que para alguns trabalhos internos da casa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal, nos dias 16 e 17 de fevereiro (segunda feira e terça feira de Carnaval), bem como nos dias 18,19 e 20 de fevereiro, retornando ao expediente normal no dia 23 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Santo André - PB, em 13 de fevereiro de 2026.


LEANDRO PEDRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Rua Humberto Matias de Medeiros, 150, Centro - Santo André/PB - 58675-000
Telefone: (83) 3308-1002

Publicada por: MARCIEL PAULINO DA SILVA
Autorizada por: MATEUS ALVES DE LIMA
Código: 20260213125017 Data/Hora: 13/02/2026 12:53:22